



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

ex: 60109

Processo: 4545/2005 Projeto de Lei: 367/2005

Data e Hora: 16/9/2005

Procedência: Luciano Rezende

Dispõe sobre a eleição de Diretores das Unidades de Saúde, da Rede Municipal de Saúde de Vitória.

Cx 09/05 Proj. Lei

LANÇADO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 4545/2005 Projeto de Lei : 367/2005
Data e Hora: 16/9/2005
Procedência: Luciano Rezende
Dispõe sobre a eleição de Diretores das Unidades de Saúde, da Rede Municipal de Saúde de Vitória.

PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a eleição de Diretores das Unidades de Saúde, da Rede Municipal de Saúde de Vitória.

Art.1º - A escolha de diretores das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde, será efetuada mediante eleições diretas processadas através do voto direto, universal e secreto, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal no art. 182, inciso V.

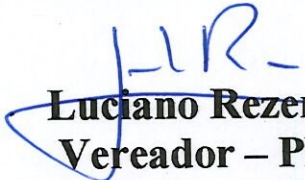
Art.2º - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral Central indicada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art.3º - Em cada Unidade Municipal de Saúde o processo eleitoral para Diretores será encaminhado pelo Conselho Local de Saúde.

Art. 4º - Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição dentro do limite estabelecido nesta lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 15 de setembro de 2005.


Luciano Rezende
Vereador – PPS

Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
9593	02	de

VEREADOR:

PPS:



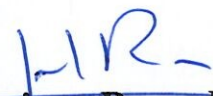
JUSTIFICATIVA

A partir da promulgação das leis 8080/90 e 8142/90, muitos avanços, reiterados na 9ª, 10ª e 11ª Conferências Nacionais de Saúde, foram conquistados passo a passo, pelas gestões municipais, estaduais e federal. Entre esses avanços, destacam-se a criação e desenvolvimento dos fundos de saúde, criação e funcionamento dos conselhos de saúde, aumento da cobertura dos serviços, implantação e implementação da atenção básica, estruturação de uma rede de urgência e emergência, ampliação do sistema de informação em saúde, descentralização e democratização da gestão.

Entretanto, na democratização da gestão, muito há que se avançar. E com a apresentação do presente projeto de lei, nosso propósito é corroborar com um dos princípios do SUS, que é o controle social e a participação popular. Propondo assim a eleição direta para diretor de unidade de saúde em nossa cidade e efetivação do disposto no Art. 182, inciso V, da Lei Orgânica Municipal. O processo eletivo, por sua natureza, envolve e co-responsabiliza a comunidade na consolidação do processo de construção da saúde no nível local e dar legitimidade política e administrativa para o diretor desenvolver as ações previstas nas diretrizes do SUS.

Por fim, cremos que, ninguém melhor que os usuários e os funcionários lotados nas unidades de saúde para saberem de suas reais demandas e necessidades, pois são eles que vivenciam os problemas de sua comunidade e local de trabalho. Dessa forma, a eleição do diretor de unidade de saúde, através do voto direto, representa a efetivação do controle social e da participação popular.

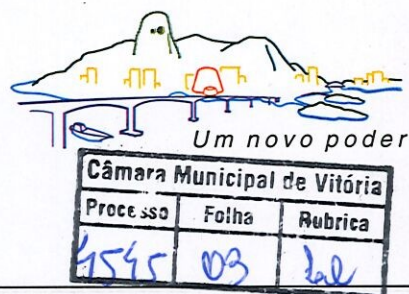
Palácio Atílio Vivácqua, 15 de setembro de 2005.


Luciano Rezende
Vereador – PPS

Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 12 / 09 / 05

DIRETOR

LAURO CYPRESTE
DIRETOR DAL
C.M.V.

INCLUI-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 12 / 09 / 05

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1.ª Discussão

Em, 27 / 09 / 05

Presidente da Câmara

Pautado em 2.ª Discussão

Em, 04 / 10 / 05

Presidente da Câmara

Pautado em 3.ª Discussão

Em, / /

Presidente da Câmara

S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO AS
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE P
COMISSÕES ABAIXO:

1) COMISSÃO JUSTIÇA

2)

3)

4) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DE SAÚDE

EM 02 / 10 / 2005

DIRETOR DO DAL

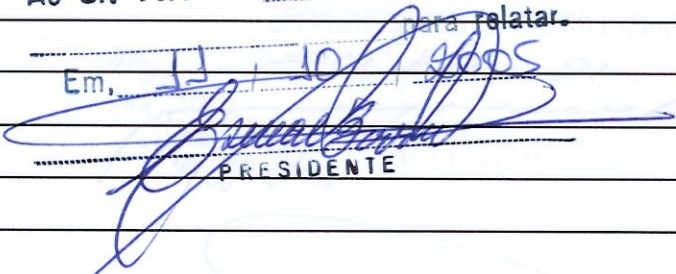


Câmara Municipal de Vitória	
Processo	11/10/2005
Assunto	

Comissão de Justiça
Antônio Senadai

Ao Sr. Vereador _____ para relatar.

Em, 11 / 10 / 2005


PRESIDENTE

Requerimento de Indicação
11/10/2005
11/10/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DENADAI

Processo	Folha	Rubrica
4545/04	04	R

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo nº. 4545/2005.

Projeto de Lei nº. 367/2005.

Procedência: Luciano Rezende

O projeto de lei numero 367/2005, de autoria do Vereador Luciano Rezende propõe eleições de diretores na rede Municipal de Saúde de Vitória pelo voto direto, havendo a participação popular, envolvendo-a na consolidação do processo..

O Projeto de Lei esta em conformidade com as exigências legais e regimentais, pronta para tramitar nesta casa de Leis.

Para tanto, voto **pela constitucionalidade** do presente Projeto de Lei.

Vitória, 18 de outubro de 2005.

Antonio Denadai
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Comissão de Saúde

Ao Sr. Vereador Wizinho

para relatar.

Em, 09 / 11 / 05

[Signature]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

Processo: 4545/2005.

Projeto de Lei n.º 367/2005.

Procedência: Vereador Luciano Rezende.

Ementa: "Dispõe sobre a eleição de Diretores das Unidades de Saúde, da Rede Municipal de Saúde de Vitória".

PARECER DA COMISSÃO - (ART. 88 DO RICMV)

I - RELATÓRIO:

Tratam os autos, em breve síntese, de projeto legislativo com o fito de estabelecer eleições para o cargo de diretor das unidades da rede pública municipal de saúde.

II - PARECER DO RELATOR:

O projeto de lei em análise objetiva criar condições para que as unidades da rede pública de saúde tenham diretores eleitos por voto universal, direto e secreto para um mandato de 03 (três) anos, evitando indicações sem cunho técnico, bem assim interferências externas.

A iniciativa adotada atende a princípios democráticos, permitindo que a população de modo geral, bem assim os servidores interessados, elejam representante de sua livre escolha para dirigir os trabalhos das unidades de saúde pertencentes à rede pública municipal.

É certo, aliás, que ao tratar do Sistema Único de Saúde a Lei Orgânica do Município previu em seu art. 182, V, ora regulamentado, que será obrigatória a "participação dos usuários e dos profissionais de saúde, a nível das Unidades de Saúde, no controle de suas ações e serviços, através da eleição direta dos Diretores Gerais das Unidades e dos respectivos Conselhos Diretores, em conformidade com a lei;"

Seria razoável, porém, o que sugiro para o engrandecimento desse importante projeto legislativo, que regras disciplinadoras fossem estabelecidas através de emendas aditivas no que diz respeito aos legitimados para se candidatar, bem como votar, nos respectivos pleitos. Não existe pelo que viu até agora, a título de exemplo, exigência de que (1) o futuro diretor seja servidor público, (2) em ostentado essa qualidade, exerça até então suas funções na unidade de saúde que pretenda administrar e (3) que possam participar da eleição apenas moradores da comunidade por ela atendida.

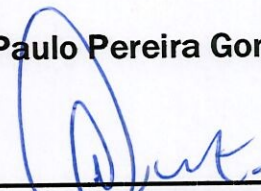
Mantido o projeto em seus moldes atuais, acabaríamos enfrentando um provável cenário em que qualquer do povo poderá se candidatar ao cargo de diretor, recebendo votos de indivíduos que não compõem a comunidade atendida pela unidade de saúde em que será realizado o processo eleitoral, o que, temos convicção, está em desconformidade com os objetivos maiores da lei orgânica municipal.

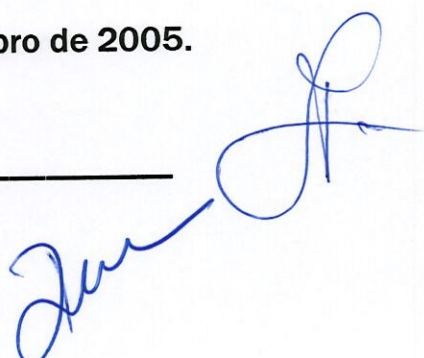
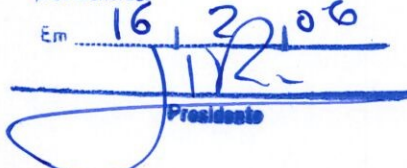
Sendo esses os seus aspectos a merecerem pronunciamento, na medida da competência dessa comissão, como relator designado recomendo a aprovação da matéria permitindo que siga seu regular trâmite, inclusive, com a apresentação de emendas nos termos, formas e condições do art. 206 do RICMV.

III - PARECER DA COMISSÃO:

À unanimidade no mesmo sentido do parecer do relator.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 14 de dezembro de 2005.


 Vereador LUIZINHO/PDT
 Relator


 Comissão de Saúde
 Aprovado o Parecer
 Ao Depto Legislativo para as devidas providências.
 Em 16/2/06

 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Comissão Saúde

*AO Vereador Reinaldo Bolão para emissão
de voto em Separado (para justificar o voto)*

Em, 27/12/2005

[Signature]
PRESIDENTE

RECEBIDO
Em, <u>23/01/06</u> às <u>11.00</u> hs
<i>[Signature]</i>
Reinaldo Matiazzi - Bolão Vereador - PT

Em 14 de fevereiro de 2006

*AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE,
PARA CUA DA CONTINUIDADE AO PROCESSO, REAFIRMAN-
DO MEU VOTO DE ACOMPANHAMENTO DO R. PARADOR
DO RELATOR*

[Signature]

Reinaldo Matiazzi - Bolão
Vereador - PT
Vitória - ES



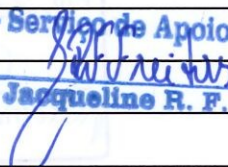


A Comissão de Justiça

Para análise da Emenda Aditiva, apresentada pelo Vereador Rinaldo Bolão através do Requerimento nº 34/2006, que menciona-se apensado ao Projeto.

Em, 02/03/06

SAC - Serviço de Apoio às Comissões


Jacqueline R. F. Freitas

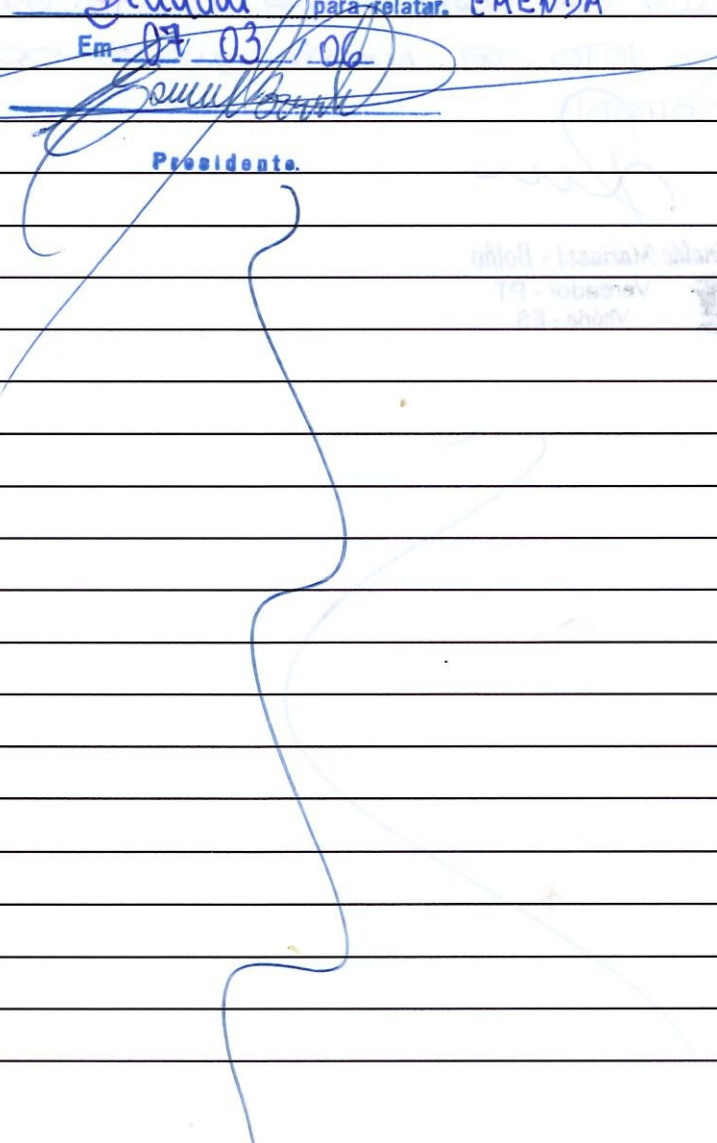
COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador


Denaldi

para relatar. EMENDA

Em 02/03/06


Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
4545	09	R



COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo nº.4545/2005.

Requerimento de Plenário: 34/ 2006

Procedência: Reinaldo Bolão

Inclui dispositivos no Projeto de Lei Municipal nº. 367

A Proposta de Ementa Aditiva criada pelo Vereador Reinaldo Bolão, que inclui-se o seguintes §§ 1º e 2º ao artigos 2º e §§ 1º e 2º ao artigo 4º, todos do Projetos de Lei Municipal nº. 367/2005.

A Proposta criada pelo vereador Bolão, pode evitar possíveis complicações para o processo nas redes de eleitorais das unidades de saúde, junto com o Conselho Popular e aos Conselhos para discutir as ares sociais e populares.

Para tanto, voto pela **Legalidade e Constitucionalidade** do Projeto do Vereador.

Vitória, 27 de março de 2007.

Antonio Denadai
Vereador



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 788 – Ed. Paulo pereira Gomes – 6º andar –
Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP 29.050-940 e-mail: denadaicmv@vitoria.es.gov.br

Comissão de

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 24 / 04 / 07

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ao Sr.(a): Rita Pratti

Para providenciar a extração do avulso.

Em, 25 / 04 / 07

SAC - Serviço de Apoio às Comissões

Jacqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em 02 / 05 / 07

Rita Pratti

ASSINATURA

FUNCIONÁRIA RITA PRATTI

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4545	11	12



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº 108/2007

PROCESSO	4545/2005
PROJETO DE LEI	367/2005
EMENTA	Dispõe sobre a eleição de Diretores das Unidades de Saúde, da Rede Municipal de Saúde de Vitória.
INICIATIVA	Luciano Rezende
PARECER	Comissão de Justiça - Pela Constitucionalidade com Emenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 16/08/2007

PRESIDENTE DA CÂMARA

*Aprovado pedido de adiamento
solicitado pelo autor.*

Em 16/08/2007

PRESIDENTE

Ao Gabinete do Vereador Luciano Rezende,

Com o pedido de Adiamento -
aprovado, encaminho o presente ao gabinete de V.Exa. para outras pro-
vidências nesta data .

Em 22/8/2007

Lauro Cypreste

Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO,
SR LAURO CYPRESTE

*Solicito o arquivamento do processo, a pedido
do autor.*

Em 23/12/2008

Andréia Silva

Chefe de Gabinete
Ver. Luciano Rezende
Câmara Municipal de Vitória



ARQUIVE-SE
EM, 16/03/09

FAUROS CYPRIOTE
DIRETOR DAL

André Silva
Vice-Líder
Câmara Municipal